



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2018.09.28.1

MUNICÍPIO DE CRATO/CE - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2018.09.28.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.09.24.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para realização de ensaios para controle tecnológico de solos da pavimentação da Avenida Hermes Paraíba no bairro Lameiro, no Município de Crato/CE. Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 3401.04.122.0007 2.161, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário José Muiniz de Alencar e do outro lado a empresa GEOSOMA – GEOLOGIA, SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA. Vigência do Contrato: até 31/12/2018. Data do Contrato: Crato, 28 de Setembro de 2018.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.10.01.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 2018.06.26.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DO CRATO, CONTRATADO: **EDUARDO SIDNEY BEZERRA DE GIRÃO, CPF Nº 582.179.833-72, MATRÍCULA JUNTA COMERCIAL Nº 027**, RESIDENTE NA RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE, Nº 890/104, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CONTRATANTE: MANOEL IVAN PEDROZA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CRATO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL 007/2018-SME/DIVERSAS SECRETARIAS

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO, regido pelo Edital 002/2018 - DIVERSAS SECRETARIAS**, de 20 de Janeiro de 2018, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de classificação.

#### 1- DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE NA Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia 02 de Outubro de 2018, de 09:00 às 16:00 horas, munidos de documentos estabelecidos no item 9 do Edital nº 002/2018- Diversas Secretarias e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.
- Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

CUIDADOR (A) DE VIDA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
185	REGINALDA MARCOS GERALDO
186	MARIA SILVANA DE ARAUJO
187	VITORIA DE ALMEIDA LINHARES
188	ANA NECY JUCA
189	PATRICIA BISERRA DA SILVA
190	HELANIA AMARO SANTOS
191	ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES

**2. DA DOCUMENTAÇÃO:**

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, **originais e cópias reprográficas**, constante do item 9 do Edital 002/2018-SME, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal ou estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

**ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, ou ainda em ( ) Autarquias, ( ) Fundações, ( ) Empresas Públicas, ( ) Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ e prestava serviços no(a) \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente

CRATO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas

Item	Discriminação	Valor (em R\$)
1	_____	_____
2	_____	_____
3	_____	_____
4	_____	_____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Crato – Ceará, 01 de Outubro de 2018

**Tereza Mônica Viana de Castro**  
**Secretária Municipal de Educação**

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC****SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação Deserta – Pregão nº 2018.09.10.1 .** O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2018.09.10.1, restou DESERTO. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Crato/CE – 01 de outubro de 2018. Nilvando Barbosa do Vale - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2018.** PREGÃO nº 2018.08.28.1. **Objeto:** Registro Formal de preço de aquisição Equipamento de Proteção Individual- EPI's. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **Comercial ZM Irrigação Maquinas e Motores LTDA** inscrito no CNPJ nº **06.176.769/0001-41**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	marca	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
.1	AVENTAL DE PVC 70 X 120CM	UNID	vonder	100	17,64	1.764,00
.2	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO EM VAQUETA	UNID	valcan	2	39,00	78,00
.3	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 58 120ML	UNID	luvex	100	29,90	2.990,00
.4	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 58 2 LITROS	UNID	luvex	12	479,80	5.757,60
.5	CAPA DE CHUVA AMARELA	UNID	capseg	120	33,18	3.981,60
.6	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FROTAL - AZUL	UNID	plastocor	50	12,40	620,00
.7	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL CLASSE "B"	UNID	plastocor	4	27,20	108,80
.8	CINTO ABDOMINAL ELETRICISTA EM NYLON	UNID	mg cinto	3	241,96	725,88
.9	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UNID	carbo-grafite	3	155,60	466,80
.10	CONE DE SINALIZAÇÃO VERMELHO/BRANCO 75CM	UNID	plastocor	60	85,00	5.100,00
.11	CORRENTE PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO VERMELHO/BRANCO 6mmX10MT	UNID	plastocor	20	50,00	1.000,00
.12	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA VERMELHO/BRANCO 7CM X 200MT	UNID	plastocor	200	14,10	2.820,00
.13	LUVA DE VAQUETA 22CM	UNID	valcan	250	24,00	6.000,00
.14	LUVA DE VAQUETA LONGA COM PUNHO DE VAQUETA P15	UNID	valcan	200	41,50	8.300,00
.15	LUVA DE VAQUETA TIPO COBERTURA P16 CLASSE II	UNID	valcan	4	39,25	157,00
.16	LUVA DE LÁTEX PUNHO 20CM TAM 09	UNID	kalipson	700	10,50	7.350,00
.17	LUVA DE PVC P 20CM	UNID	plastocor	150	13,75	2.062,50
.18	LUVA DE PVC P 45CM	UNID	plastocor	100	22,75	2.275,00
.19	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO P20CM	UNID	valcan	150	20,70	3.105,00
.20	LUVA NITRÍLICA P 20CM	UNID	kalipson	200	9,15	1.830,00
.21	LUVA PARA ALTA TENSÃO CLASSE II(Vmáx DE USO 17.000 volts)	UNID	orion	4	775,00	3.100,00
.22	LUVA TRICOTADA 4 FIOS C/ PIGMENTOS	UNID	kalipson	300		

D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 4022– Crato/CE, Segunda , 01 de Outubro de 2018.

					3,00	900,00
.23	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO C/ RVESTIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA PUNHO CURTO	UNID	super safety	150	7,10	1.065,00
.24	MASCÁRA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO VARIÁVEL TONALIDADE 9-13 AUTOMÁTICA	UNID	vonder	2	434,30	868,60
.25	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ	UNID	kalipson	150	5,60	840,00
.26	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNID	kalipson	150	5,60	840,00
.27	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNID	plastocor	50	12,75	637,50
.28	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE	UNID	plastocor	50	1,90	95,00
.29	PROTETOR FACIAL INCOLOR 200MM	UNID	plastocor	10	28,10	281,00
.30	RESPIRADOR SEMI-FACIAL 1/4 COM FILTRO VO/GA	UNID	plastocor	150	37,00	5.550,00
.31	RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF1-S	UNID	ksn	300	1,56	468,00
.32	TALABARTE EM Y C/ ABSORVEDOR DE ENERGIA	UNID	carbo-grafite	4	253,00	1.012,00
.33	PERNEIRA IMPERMEAVEL COM BOTAS PARA ALAGAMENTO	UNID	plastocor	15	195,80	2.937,00
.34	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO PU E BIQUEIRA DE PLÁSTICO NUMERAÇÃO VARIADA	UNID	bracol	251	54,75	13.742,25
.35	BOTA EM PVC DE CANO MÉDIO SEM FORRO NUMERAÇÃO VARIADA	UNID	bracol	208	38,70	8.049,60

Totalizando o valor de R\$ 96.878,13 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos), Vigência da ata de Registro de Preço até 01 de outubro de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

**Data do Contrato:** 01 de outubro de 2018.

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 0110001/2018 – GP CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº 0308003/2018 - GP, de 03 de agosto de 2018, publicada na edição nº 3982 do D.O.M, que removeu o servidor **ARLINDO SAMPAIO SIEBRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 195.776.303-59, para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

**Art. 2º.** O servidor deve retornar à Secretaria Municipal de Educação, onde passará a exercer suas funções.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 0110002/2018 – GP**  
**CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR AS GRATIFICAÇÕES** concedidas pelas Portarias nº 2109003/2018 – GP e 2109004/2018 - GP, ambas, de 21 de setembro de 2018, publicadas na edição nº 4016 do D.O.M, dos servidores abaixo especificados:

I – **EDIVANIA PINHEIRO BORGES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 466.313.803-91, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a gratificação de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

II – **CICERO RICARDO FULGÊNCIO RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 462.198.463-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a gratificação de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 0110003/2018 - GP**  
**CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** EVERARDO ULISSES PEIXOTO ESMERALDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.531.593-57, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, simbologia CDS 02, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 – SMS.  
PARA CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL.  
PROCESSO Nº 1009001/2018-CPS/PGM.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, NA FORMA DESTES EDITAIS.**

O MUNICÍPIO DO CRATO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, torna público que se acha aberto perante a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, situada no Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro/ Crato – Ceará, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018, PROCESSO Nº 1009001/201-CPS/PGM, com fundamento na Lei Municipal nº 3.427/2018, de 17 de maio de 2018, bem como Decreto Municipal nº 1806001/2018 - GP, DE 18 de junho de 2018, para a seleção de Organização Social, visando celebração de Contrato de Gestão com a finalidade de gerenciamento e operacionalização de atividades em Saúde, bem como serviços de apoio à assistência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme especificações constantes neste Edital. Aplica-se, no que couber ao presente EDITAL a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente instrumento, com base no dispositivo na Lei Municipal nº 3.427/2018, de 17 de maio de 2018, no Decreto Municipal nº 1806001/2018 - GP, DE 18 de junho de 2018 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993, tem por objetivo estabelecer critérios para habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e qualificadas como Organização Social – OS, junto à Administração Pública Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para celebração de Contrato de Gestão destinado a Serviços de gerenciamento e operacionalização de atividades em Saúde, bem como Serviços de Apoio à assistência no âmbito da Secretaria Municipal de saúde – SMS.
- 1.2.** São objetivos específicos deste objeto;

UNIDADES ATENDIDAS	SISTEMAS DE APOIO	SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Farmácia Central, Unidades Especializadas e Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Vê anexo).	Serviço de Assistência Farmacêutica	Logística das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Farmácia Central, incluindo transporte, recebimento, armazenamento, dispensação e controle de medicamentos e insumos médico hospitalares, utilizando sistema informatizado fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Farmácia Central, Centro de Especialidades e Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Vê anexo).	Serviço de Atendimento ao Cliente no Sistema de Saúde.	Serviços de nível médio e técnico de assistência à saúde; operacionalização do fluxo de atendimento ao cliente no Sistema de saúde, incluindo a recepção, cadastramento de usuários nos sistemas de informação, regulação de exames e procedimentos no sistema de saúde.
Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Farmácia Central, Centro de Especialidades e Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Vê anexo).	Serviço de Higienização e Limpeza	Limpeza e/ou desinfecção de Unidades Básicas de Saúde – UBS's, conforme normatização da Agência de Vigilância Sanitária para Serviços de Saúde, seguindo os protocolos estabelecidos, além de dedetização e limpeza de ar condicionado.

**1.3.** Para os fins do presente Chamamento Público, entende-se por Organização Social – OS a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo no Município do Crato, conforme a Lei Municipal nº 3.427/2018 e no Decreto Municipal nº 1806001/2018 – GP, sem fins lucrativos que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**1.4.** Mais informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto à COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, situada na Procuradoria Geral do Município, Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro/ Crato – Ceará, telefone (88) 3521-9600, ou pelo

**1.5.** e-mail: [coord.comissaodeselecao@crato.ce.gov.br](mailto:coord.comissaodeselecao@crato.ce.gov.br), das 08 às 17 horas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis

antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

- 1.6. É de inteira responsabilidade da Organização Social – OS, toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Programa de Trabalho.
- 1.7. As instalações, bem como os materiais e equipamentos estão discriminados, respectivamente, no ANEXO III (Unidades Básicas de Saúde, sede da SMS e outros equipamentos vinculados à Rede Municipal de Saúde).
- 1.8. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados no sítio [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

## 2. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

2.1. O cronograma do presente Chamamento Público seguirá todos os prazos mínimos, exigidos ao processo seletivo, definidos na Lei Municipal nº 3.427/2018, de 17 de maio de 2018, bem como o Decreto Municipal Nº 1806001/2018, 18 de junho de 2018 e demais normativas legais pertinentes.

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital.	01/10/2018
Período para impugnação do edital.	02 a 08 de outubro de 2018.
Período de divulgação do Edital.	01/10/2018 a 21/10/2018.
Sessão pública para entrega dos envelopes e abertura do ENVELOPE 1 – Habilitação e ENVELOPE 2 – Programa de Trabalho e Proposta Financeira.	22/10/2018 às 9h.
Sessão pública para Julgamento do Programa de Trabalho e Proposta Financeira.	01/11/2018
Resultado Preliminar	05/11/2018
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	06/11/2018 a 09/11/2018.
Resultado Final e Homologação	12/11/2018.

2.2. Os prazos constantes no cronograma acima, caso necessário, poderão ser prorrogados, se devidamente justificado e com a devida publicidade.

## 3. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O Edital está disponível gratuitamente no sítio [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br), na aba “Diário Oficial do Município”, bem como na aba “Editais”.

3.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado na Procuradoria Geral do Município, junto a Comissão Permanente de Seleção, situada no Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro/ Crato – Ceará, conforme estabelece o cronograma.

3.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

## 4. A IMPUGNAÇÃO

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

4.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o prazo estabelecido no cronograma, deste certame, referentes ao presente Processo de Chamamento Público, sendo que impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

4.2.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocoladas na Procuradoria Geral do Município, junto a Comissão Permanente de Seleção, situada no Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro/ Crato – Ceará, das 08 às 17 horas, no prazo de constante no cronograma deste certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações Sociais que, cientes do presente edital e seus anexos, demonstrem interesse e tenham obtido sua qualificação junto ao Município do Crato-CE.

5.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

5.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.4. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto do presente Chamamento Público e da forma de execução do Contrato de Gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**6. DA HABILITAÇÃO E ENTREGA DO PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA:**

6.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar até às **17 horas**, do **dia 19 de outubro de 2018**, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, situada na Procuradoria Geral do Município, Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro/ Crato – Ceará, os Envelopes n.º 01 e 02, respectivamente, de **HABILITAÇÃO e PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA**, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018/- SMS**

**PROCESSO N.º PROCESSO N.º 1009001/2018-CPS/PGM**

**ENVELOPE N.º 02 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018-SMS PROCESSO N.º 1009001/2018-CPS/PGM**

6.2. Ficará impedida de

participar do presente Chamamento Público, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 6.1 deste edital.

**7. DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

7.1. No Envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I – comprovação da qualificação como Organização Social pelo Município do Crato;

II – cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;

III – Comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

IV – cópia do balanço social e patrimonial atualizado;

V – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

VI – certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município do Crato, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – declaração de idoneidade;

VIII – declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

IX – comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;

XI – atestado de vistoria, conforme modelo constante do ANEXO VII ou ANEXO VIII, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o Contrato de Gestão.

a) A visita técnica deverá ser agendada através da Coordenadoria de Atenção a Saúde, em horário comercial, pelo telefone (88) 35868000 – ramal 222/213 com a servidora Deborah da Conceição Justino Nunes, ou ainda através do e-mail: [esfcrato@gmail.com](mailto:esfcrato@gmail.com) ou [deborahdaconceicao@hotmail.com](mailto:deborahdaconceicao@hotmail.com).

b) O prazo final para a realização da visita técnica será de 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes.

7.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias

corridos, antes da data de abertura deste processo de Chamamento Público.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o chamamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### 8- DO ENVELOPE N.º 02 – PROGRAMA/PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. O Envelope nº 02 deverá conter o programa de trabalho e proposta financeira, conforme definido no ANEXO VI, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, contendo:
- I- Especificação da proposta de operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos (programa de trabalho), levando em consideração a especificação contida neste Edital;
  - II- Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.
  - III – Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;
  - IV – Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
  - V - Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.
- 8.2. Não será aceita proposta técnica entregue em mídias eletrônicas tais como CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.
- 8.3. É obrigatória a utilização e o preenchimento do modelo de formulário apresentado como **ANEXO IV - Roteiro para Elaboração do Programa de Trabalho**, sob pena de desclassificação da Proposta.
- 8.4. A Organização Social, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores, bens ou serviços de responsabilidade direta do Município para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente.

#### 9. DO JULGAMENTO

9.1. Na data e horário descritos no item 6, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos e os Envelopes nº 02.

9.2. Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

9.2.1 - Experiência da Instituição	Pontuação Máxima
9.2.1.1 - 1,0 (um) ponto para cada ano completo de existência da <b>OS</b> com comprovação da documentação mediante cadastro do CNPJ. Não serão consideradas frações de trimestres.	20 pontos
9.2.1.2 - 1,0 (um) ponto para cada ano completo de parcerias com o setor público em ações das áreas de atuação propostas neste Edital. Não serão consideradas frações de trimestres.	20 pontos
9.2.1.3 - 2,0 (dois) pontos para cada título de utilidade pública federal, estadual ou municipal.	6 pontos
9.2.1.4 - Organização estrutural da <b>O.S.</b> , consideradas suas instalações físicas e equipe de trabalho. Comprovar documentalmente a sua capacidade de formação de rede de suporte técnico para melhor atender no âmbito administrativo.	4 pontos
9.2.1.5 - Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela contratante.	35 pontos
9.2.1.6 - Proposta financeira que atenda a todos os critérios determinados pelo plano de trabalho e respeite as faixas e pisos salariais legalmente indicados.	15 pontos
Total	100 PONTOS

9.2.2. Será desclassificada a Organização Social que zerar o subitem 9.2.1.2.

9.3. A nota obtida pela entidade proponente será resultante do somatório dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação definidas acima.

9.4 A Comissão Permanente de Seleção desclassificará as Propostas:

I. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

IV. Com pontuação inferior a 54 pontos.

9.5 Serão utilizados como critérios de desempate:

9.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais **OS**, será utilizado como primeiro critério a maior pontuação obtida no item 9.2.1.3

9.5.1 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 9.2.1.2;

9.5.2 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 9.2.1.1;

9.5.3 Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada as **OS** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

9.6. Será considerada vencedora do processo de Chamamento Público a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento do Programa de Trabalho e Proposta Financeira, atendidas todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.

9.7. Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos Programas de Trabalho e Propostas Financeiras poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Permanente de Seleção.

9.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo de Chamamento Público que estiverem presentes ao ato.

9.9. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Município conforme descrito no Cronograma deste Edital.

## 10 DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Seleção caberá recurso, a ser interposto no conforme estabelece o cronograma deste certame, contados da data da publicação do despacho recorrido na Imprensa Oficial do Município, a ser protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada no Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro/ Crato – Ceará, em horário comercial (dias úteis).

10.2. Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberá impugnação pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 2 (dois) dias, excluindo-se o dia da divulgação e incluindo-se o do vencimento.

10.3. O recurso e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão Permanente de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

10.4. Se não reconsiderar a decisão recorrida, a Comissão Permanente de Seleção encaminhará o recurso e, se for o caso, as impugnações, à Comissão Municipal de Publicização, para decisão fundamentada e irrecorrível, a ser proferida no prazo de 2 (dois) dias corridos.

10.5. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

11.1. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde do Crato, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

11.2. Ato do Secretário Municipal de Saúde do Município do Crato constituirá Comissão de Avaliação.

11.3. Concluída a seleção, a minuta de contrato de gestão será elaborada em comum acordo entre a Prefeitura Municipal e a Organização Social, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.427/2018, de 17 de maio de 2018.

11.4. A Organização Social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação.

11.5. O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.6. Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Permanente de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais Organizações Sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

11.7. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Permanente de Seleção aplicar as penalidades dispostas nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital.

11.8. Firmado o Contrato de Gestão ou aditamento, a Prefeitura Municipal do Crato providenciará:

I – a publicação no Diário Oficial do Município;

II – a divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município/ site Prefeitura Municipal do Crato.

11.9. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras e serviços, bem

- 11.10. como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.
- 11.11. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos ANEXOS. Intensificando a manutenção dos equipamentos em funcionamento ou sua substituição/reposição quando necessário.
- 11.12. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 11.13. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Avaliação.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- **04.02.10.122.0007.2.004.0000 – Gestão Administrativa da SMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**
  - **04.02.10.303.0198.2.011.0000 – Estruturação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – CAPS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**
  - **04.03.10.301.0011.2.013.0000 – Saúde Bucal – Bloco de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**
  - **04.03.10.301.0011.2.015.0000 – Programa Saúde da Família – Bloco de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**
  - **04.03.10.301.0011.2.016.0000 – Pab Fixo – Bloco de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**
  - **04.03.10.302.0020.2.026.0000 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatória I e Hospitalar - MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**

## 13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do Contrato de Gestão, bem como seus Anexos; cujo, os mesmos, serão publicados juntamente com o resultado deste Chamamento Público.
- 13.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária específica em nome da entidade, até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto contratual.
- 13.3. A instituição contratada deverá apresentar a prestação de contas até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao mês de referência, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e no que se fizer necessário para atendimento a legislação específica.
- 13.3.1. A prestação de contas, que trata o item 13.3, deverá ainda apresentar a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

- 13.4. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.
- 13.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.
- 13.6. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.
- 14.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II- multa;

III - suspensão temporária do direito de firmar Contrato de Gestão com a PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO por período não superior a 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação; (DESQUALIFICAÇÃO);

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- II- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- II- Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município do Crato.

14.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.3. A Prefeitura poderá aplicar à Organização Social multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executar a totalidade do serviço;

III- 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

14.4. Caso julgadas devidas as multas, sua aplicação se dará com a garantia do direito de defesa da Organização Social, e os valores não considerados correlatos serão abatidos ao valor mensal ajustado.

14.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV do subitem 14.2 deste Edital.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato e o índice a ser utilizado é o Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA.

15.2. A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Organização Social, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## 16. DO FORO

17.1. É competente o foro do Município do Crato para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura do Crato.

17.3. Os trabalhos referentes ao presente Chamamento Públicos será de responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção – CPS, nomeada através da Portaria nº 0102008/2018-GP e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.427/2018, de 17 de maio de 201 e no Decreto Municipal nº 1806001/2018-GP, de 18 de junho de 2018.

17.3.1. Os membros da Comissão que o item anterior menciona são;

- Robério Alves Nogueira – Presidente; com lotação na Procuradoria Geral do Município;
- Marcella de Norões Mota – Membro; com lotação na Procuradoria Geral do Município;
- Janacléa Rodrigues Gomes – Membro; com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

17.4. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Requerimento.

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos do Edital e Seus Anexos.

ANEXO III - Unidades Básicas de Saúde, sede da SMS e outros equipamentos vinculados à Rede Municipal de Saúde.

ANEXO IV - Metas.

ANEXO V – Modelo de Plano de Trabalho.

ANEXO VI – Diretrizes para elaboração da proposta e do plano de trabalho.

ANEXO VII – Atestado de Vistoria ao local dos serviços.

ANEXO VIII – Declaração que declina da realização da vistoria do local dos serviços.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Mora.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Sócios e/ou Diretores da Instituição que sejam servidores da Prefeitura Municipal do Crato.

ANEXO XI – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnico – Operacional.

ANEXO XIII – Declaração de Estabelecimento de Escritório.

01 de outubro de 2018.

**Milenna Alencar Brasil**  
**Secretária Municipal de Saúde em exercício.**

**Robério Alves Nogueira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Seleção.**

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

À

Comissão Permanente de Seleção da Prefeitura Municipal do Crato/CE

Ref.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_

O (PROPONENTE), (qualificação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar.

Por oportuno, declara que:

- Tomou conhecimento das instruções que regem a matéria;
- Responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- Comunicará imediatamente e por escrito à SMS, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da organização;
- Comunicará, também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos.

NOME	CARGO	CPF

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Comissão Permanente de Seleção da Prefeitura Municipal do Crato/CE

Ref.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade do CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº \_\_\_\_\_, que trata (CITAR O OBJETO DO CHAMAMENTO), inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)

**ANEXO III****LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços poderá ocorrer nos locais abaixo especificados:

UNIDADES DE SAÚDE E PONTOS DE APOIO	ENDEREÇO
Posto de Saúde Riacho Fundo	Sítio Riacho Fundo Distrito de Santa Fé
Posto de Saúde Marta Nascimento Silva- Pantanal	Rua Fortaleza, s/n, Pantanal
Posto de Saúde Seminário São José- CICA	Rua São José, s/n, Seminário
Posto de Saúde Sinobilina Peixoto	Rua Gerson Zabulon, s/n, Ossean Araripe
Posto de Saúde Centro Governador Cesar Calls (CEMIC)	Rua Travessa Santana do Cariri, s/n, Seminário
Posto de Saúde Santa Rosa	Distrito de Santa Rosa
Posto de Saúde Vila Padre Cícero	Distrito Bela Vista
Posto de Saúde Vila São Bento	Vila São Bento, s/n
Posto de Saúde Baixio das Palmeiras	Sítio Baixio das Palmeiras – Prédio Estadual Distrito Baixio das Palmeiras
Ponto de Apoio Baixio do Muquém	Sítio Baixio do Muquém Distrito Baixio das Palmeiras
Ponto de Apoio Julita Castro e Silva	Sítio Romualdo
Posto de Saúde Muriti I	Sítio São José – Prédio Estadual
Posto de Saúde Muriti II – Vicência Garrido	Rua Maria Clotilde, Muriti
Posto de Saúde José Pinheiro Esmeraldo – Muriti III	Rua João Miguel de Sousa, 96, Muriti

Posto de Saúde Maria Duarte	Sítio Guaribas – Prédio Estadual Distrito Campo Alegre
Posto de Saúde Monsenhor Raimundo Augusto de Araújo Lima	Rua Antônio Moraes de Brito, s/n Vila Lobo
Posto Saúde Alcides Peixoto	Rua José Macário de Brito, s/n Parque Grangeiro
Ponto de Apoio Vila Nova	Vila Nova - Parque Grangeiro
Posto de Saúde Fábio Pinheiro Esmeraldo	Rua Travessa Barbalha, s/n Bairro Seminário
Unidade Básica de Saúde Edite Mariano	Rua Helio Braga, s/n, Bairro Zacarias Gonçalves
Posto de Saúde Gisélia Pinheiro – CAIC	Av. J P B de Menezes, Bairro Batateira
Posto de Saúde Tarcísio Pinheiro Teles	Rua Job Lobo, s/n, Bairro São Miguel
Unidade Básica de Saúde Marinila Calderado Munguba de Macedo	Rua Regina Pereira s/n, Bairro Palmeiral
Posto Saúde Alcides Peixoto	Rua Joaquim Chevalier de Aquino, 270 Parque Grangeiro II
Posto de Saúde Raimundo Bezerra de Farias	Rua Nº 08, Conjunto Dr. Antônio Antenor Vila Alta
Posto de Saúde Dr. José Ribeiro da Cruz	Rua Vicente Leite, Independência
Centro de Nutrição Viva Saúde Alto da Penha/Mutirão	Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima
Posto de Atendimento Médico do Crato	Rua José Marrocos, nº192, Bairro Pinto Madeira
Centro Municipal de Infectologia	Rua André Cartaxo, nº259, Bairro Centro
Centro de Saúde Teodorico Teles	Av. Teodorico Teles, nº361, Bairro São Miguel
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Sete de setembro. Centro Administrativo. São Miguel
Farmácia Central	Rua José Carvalho, 340. Centro.
Posto de Saúde Dom Quintino	Travessa José Bezerra Filho, S/n, Dom Quintino.
Centro de Saúde Ponta da Serra	Rua Inácio Ferreira Leite, s/n. Ponta da Serra
Centro de Saúde Veronica Maria Couto	Av. José Horácio Pequeno, S/N. Belmonte
Posto de Saúde Santa Fé	Distrito de Santa Fé
Centro de Saúde Ponta da Serra II	Sítio Malhada. Ponta da Serra
Centro de Saúde Ponta da Serra III	Vila São Francisco, Sítio Quebra. Ponta da Serra
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua André Cartaxo, 478. São Miguel

**ANEXO IV  
METAS.**

<b>Meta 1</b>	Garantir apoio administrativo para Unidades Básicas de Saúde – UBS's.
<b>Meta 2</b>	Garantir apoio na área de enfermagem para Unidades Básicas de Saúde – UBS's.
<b>Meta 3</b>	Garantir apoio na área de Saúde Bucal para Unidades Básicas de Saúde – UBS's.
<b>Meta 4</b>	Garantir o controle de frequências, fiscalização e execução dos serviços de saúde para Unidades Básicas de Saúde – UBS's.
<b>Meta 5</b>	Garantir o apoio técnico na regulação de exames e procedimentos no âmbito dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
<b>Meta 6</b>	Garantir o apoio na área de informática para Unidades Básicas de Saúde – UBS's.
<b>Meta 7</b>	Garantir apoio na limpeza e desinfecção predial para Unidades Básicas de Saúde – UBS's.
<b>Meta 8</b>	Garantir apoio no serviço de Assistência Farmacêutica, mantendo o controle de medicamentos e insumos médico hospitalar.

**ANEXO V  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO  
REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS.**

**1.1. Dados Cadastrais da Instituição Proponente.**

Nome da Instituição Proponente		CNPJ	
Endereço		CEP	
Fone		e-mail institucional	
Nome do Responsável Legal da Instituição			
Função		RG	CPF
Fone	Celular	e-mail	
Endereço Residencial		CEP	
Nome do Responsável Técnico da Instituição			
Função		RG	CPF
Fone		Celular	e-mail
Formação		Registro de Classe (Caso tenha)	

**1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OS (Organização da Social)**

Como surgiu? Principais objetivos da Organização.

--

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Descrever como é ou como será a dinâmica de execução do Objeto do Contrato de Gestão:

2.2. Identificação das Metas:

2.3. Objetivos do Plano de Trabalho:

**3. METAS DE ATENDIMENTO**

Previsão de metas mensais e/ou no período adotado pela OS a serem atendidas.

**4. METODOLOGIA DE TRABALHO.**

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, bem como detalhar as estratégias para obtenção dos objetivos propostos.

**5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA.**

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante a execução do Objeto proposto.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.				

Pode ser acrescentado ou substituído por: Atividade / Descrição/ Meta / estimativa de Custo.

**6. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, NATUREZA DA DESPESA – ESTIMATIVA DE CUSTOS..**

--

**7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO.**

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do Objeto.

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00).**

Especificar o desembolso necessário mensalmente, isto é, apresentar o demonstrativo financeiro da natureza da despesa com a devida estimativa de custos e concluindo com a tabela de desembolso mês a mês.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Representante legal da OSC  
Cargo/Função.

**ANEXO VI****DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO.**

**Atentar para os itens deste Edital de Chamamento Público, para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.**

**PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do Contrato de Gestão. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

- Razões que justifiquem a celebração do Contrato de Gestão;
- Descrição completa do objeto a ser executado;
- Descrição das metas, qualitativa e quantitativamente;
- Etapas e fases de execução do objeto;
- Plano de aplicação Financeira;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto.

E outros:

- Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;
- Quais os meios usados para alcançar as metas;
- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;
- Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Atentar para as orientações próprias dos anexos anteriores nem como para as normas constantes deste Edital de Chamamento Público.

**ANEXO VII****ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº \_\_\_\_\_

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações dos equipamentos constantes no Anexo vê número e que possui informações relativas à execução do objeto proposto neste Edital. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do Contrato de Gestão a ser celebrado, caso seja a Organização Social vencedora.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº \_\_\_\_\_

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais e instalações dos equipamentos constantes no Anexo vê número. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do Contrato de Gestão a ser celebrado, caso seja a Organização Social vencedora.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)

**ANEXO IX****MODELO DECLARAÇÃO DE MORA**

O (PROPONENTE), (qualificação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)

**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES DA INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.**

O (PROPONENTE), (qualificação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, seu representante legal, DECLARA para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe desta Organização sócios e/ou diretores que sejam servidores da Prefeitura Municipal do Crato.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
**MODELO – PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a (o) \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado (a) a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, possui capacidade técnica e operacional para apoio e fomento das atividades propostas no presente Edital, tendo experiência e reconhecida capacidade nas ações desenvolvidas.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO**

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal (qualificação), DECLARA que, acaso sagre-se vencedora do presente CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº \_\_\_\_\_, que trata (CITAR O OBJETO DO CHAMAMENTO) estabelecerá escritório na sede do Município do Crato, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Edital.

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo do Representante legal  
(Emitir em Papel timbrado da Organização Social)